

REGULAMENTO INTERNO DE SEGURANÇA (RIS)

do Clube de Tiro de Barra Bonita (CTBB)

(CNPJ 60.002.888/0001-23)

Atualização do texto aprovada na Assembleia Geral Ordinária (AGO) realizada em 23/02/2023, cuja Ata foi protocolada, registrada e arquivada sob nº 3228, Processo nº 384/94, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Barra Bonita/SP, em 24 de março de 2023.

Artigo 1º - É expressamente proibido transitar nas dependências do Clube com armas curtas ou longas de alma raiada sem estarem devidamente acondicionadas em suas maletas ou similares;

Parágrafo Único: Com relação às armas da modalidade “Trap”, poderão ser transportadas do local onde estão acondicionadas nos sarilhos para as pedanas com seus mecanismos abertos, ou seja, com os “canos abertos”.

Artigo 2º - Todo atirador deve ficar atento às placas de sinalização existentes no estande com as indicações alertando sobre a execução ou não de tiro, área de segurança, local específico para manuseio de armas e munições, regras de segurança etc.

Artigo 3º - Os associados só poderão municiar suas armas mediante determinação do Diretor de Tiro/Responsável pela Pista, seja para treinamento ou para competição.

Artigo 4º - Somente será permitido manusear armas nas áreas de segurança estabelecidas pelo Clube;

Parágrafo Único: É proibido o manuseio de munição nas áreas de segurança.

Artigo 5º - Os disparos somente serão iniciados mediante ordem do Diretor de Tiro/Responsável pela Pista, após o comando de “Pista Quente” ou similar, dependendo da modalidade de tiro.

Artigo 6º - Os atiradores só devem efetuar disparos após o devido enquadramento do respectivo alvo, ou seja, não disparar para o alto, para o chão, para os lados, no alvo de outro atirador etc.

Artigo 7º - O atirador, em hipótese alguma, poderá voltar o cano da arma em outra direção que não seja a dos alvos, inclusive em caso de pane, de ajustes ou de qualquer outra intercorrência durante o tiro.

Artigo 8º - Ficam proibidos gritos de qualquer natureza, mesmo com o objetivo de estabelecer comunicação entre os atiradores e o Diretor de Tiro/Responsável pela Pista.

Artigo 9º - Fica terminantemente proibido aos associados o consumo de bebida alcoólica antes e durante a prática do tiro, de qualquer modalidade.

Artigo 10º - É dever do sócio se identificar mediante solicitação do Diretor de Tiro/Responsável pela Pista;

§ 1º: Todo associado é responsável pelos seus convidados enquanto os referidos estiverem na área do Clube de Tiro;

§ 2º: Os convidados, para fazerem uso das linhas de tiro, quando a legislação assim o permitir, necessitarão da devida autorização por parte do Presidente do Clube ou de seu Vice, devendo apresentar a devida documentação na Secretaria do Clube.

Artigo 11º - Na Linha de Tiro (qualquer modalidade) somente deverá(ão) permanecer o(s) atirador(es) credenciado(s) para a realização do tiro.

Artigo 12º - É obrigatório ao atirador (qualquer modalidade) a utilização de óculos de proteção e protetores auriculares como recurso de segurança para proteção do sistema auditivo e para proteção contra possíveis estilhaços provocados pelos impactos dos projéteis nos alvos metálicos, suporte dos alvos, parabolas e afins;

§ 1º: Todo associado do Clube é responsável pela sua segurança e pela segurança dos demais associados e de terceiros, devendo notificar possíveis irregularidades à Diretoria do Clube logo após sua constatação;

§ 2º: A colocação, a retirada e a verificação dos alvos deve ser acompanhada da ordem de “Pista Fria” pelo Diretor de Tiro/Responsável pela Pista, quando as armas deverão estar sobre as bancadas, armas abertas, desmuniçadas, cano voltado para os alvos e atirador fora do box;

§ 3º: A execução dos disparos somente poderá ocorrer após o comando de “Pista Quente” por parte do Diretor de Tiro/Responsável pela Pista;

§ 4º: Tanto o comando de “Pista Fria” como de “Pista Quente” deverá ser acompanhado de um sinal sonoro (campainha) com o objetivo de chamar a atenção de todos.

Artigo 13º - No que se refere aos alvos metálicos, os disparos somente poderão ser executados observando-se um equilíbrio entre tipo de alvo/calibre da arma, de forma a não haver risco à segurança do atirador (e de terceiros) e a não danificar os alvos, processo que deverá ser supervisionado pelo Diretor de Tiro/Responsável pela Pista;

§ 1º: Os alvos metálicos deverão ser utilizados a partir da linha dos 25 metros;

§ 2º: A utilização de alvos metálicos em desacordo com o mencionado regramento poderá ensejar penalização ao associado, bem como a reparação do dano eventualmente causado;

§ 3º: A utilização de armas de reconhecida grande potência na Linha de Precisão também deverá ser supervisionada pelo Diretor de Tiro/Responsável pela Pista.

Artigo 14º - Está proibida a colocação de quaisquer tipos de alvos sobre as muretas de alvenaria, suporte dos alvos e similares, ficando o infrator sujeito às respectivas penalidades, bem como sujeito à reparação dos danos eventualmente causados.

Artigo 15º - O Clube estará aberto aos associados conforme horário afixado no quadro de avisos e/ou no site do Clube;

Parágrafo Único: O tiro somente poderá ser executado na presença de um Diretor ou Responsável pela Pista (a ser designado pela Diretoria) ou mediante autorização destes.

Artigo 16º - Todo associado ficará responsável por suas armas no âmbito do Clube, bem como por todo material/equipamento/arma fornecidos pelo Clube. Além disso, também são obrigações dos associados:

§ 1º: Observar e cumprir rigorosamente todas as normas e exigências legais impostas pelo Exército Brasileiro (EB);

§ 2º: Antes de iniciar o tiro, verificar a validade da sua documentação (CR, CRAF e Guia de Tráfego), apresentando-a quando solicitado;

§ 3º: No caso de arma emprestada, o atirador ficará responsável pela sua correta documentação bem como por possuir a devida capacitação técnica para sua utilização;

§ 4º: Não mexer nas armas e equipamentos de outro associado sem a devida autorização deste;

§ 5º: Observar e cumprir rigorosamente todas as regras de segurança e as condutas pertinentes à prática do Tiro Esportivo;

§ 6º: Tratar com respeito, zelo e cordialidade todos os associados, membros da Diretoria e funcionários do Clube;

§ 7º: Manusear sua arma somente no local indicado;

§ 8º: Submeter-se à fiscalização inopinada por parte da Diretoria do Clube, tais como diligências e vistorias;

§ 9º: O porte de armas (velado ou aparente) em coldres é terminantemente proibido na linha de tiro, ressalvadas as permissões contidas no Art. 6º da Lei nº 10.826/03.

Artigo 17º - Outras observações, penalidades, obrigações e deveres ficam a critério do Presidente do Clube ou de seu Vice, ou ainda, se julgar necessário, poderá o Presidente convocar a Diretoria do Clube para análise e deliberação da questão, pautando-se na boa fé objetiva e nos princípios gerais do esporte, especialmente quando houver a prática de ação, omissão, fraude ou dolo que possa macular a imagem do Clube.

Texto digitado e conferido por:

**Humberto Salvador Cestari
1º Diretor Técnico de Tiro**

Barra Bonita, 23 de fevereiro de 2023.

**AFRÂNIO JOSÉ TAVARES BUENO
Presidente do Clube de Tiro de Barra Bonita**